

Inventário extrajudicial com menores de idade e outros avanços aprovados pelo CNJ

O plenário do Conselho Nacional de Justiça (“CNJ”) aprovou ontem nova resolução trazendo **novidades em relação a inventários, partilhas e divórcios consensuais realizados extrajudicialmente**, alterando a resolução de nº 35, de 24 de fevereiro de 2007, que até então regulamentava os temas.

O acesso ao inteiro teor da nova resolução ainda depende da disponibilização da decisão dada no julgamento de ontem, mas já se tem notícia de que serão trazidas, em linhas gerais, as seguintes novidades:

Inventário

- Inventário extrajudicial mesmo com **testamento e herdeiros menores de idade ou incapazes** – para isso, a partilha deverá acontecer em parte ideal de cada um dos bens inventariados e com a manifestação favorável do Ministério Público
- **Dispensa de autorização judicial para que o inventariante possa vender bens móveis e imóveis** do falecido, desde que esteja devida autorizado em escritura pública a prática desses atos e que sejam observados os requisitos enumerados na resolução;

Divórcio

- Divórcio e partilha extrajudiciais mesmo com **filhos menores de idade ou incapazes** – para isso, o casal deverá expressamente concordar que a regulamentação da guarda, da convivência e da pensão alimentícia devida aos filhos será realizada judicialmente;
- Possibilidade de **formalizar a separação de fato do casal por escritura pública** com vistas a formalizar o rompimento da comunhão plena de vida entre o casal e, em consequência, as repercussões patrimoniais que advêm do regime de bens.



A atuação do CNJ na aprovação dessa nova norma está em linha com o **objetivo de simplificar e modernizar práticas** para promover eficiência e qualidade dos serviços prestados no âmbito do Poder Judiciário – as soluções extrajudiciais, ao desburocratizar procedimentos, asseguram que questões familiares e sucessórias sejam pacificadas de forma mais célere.